



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 740/91

ADQUIRE IMÓVEL

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

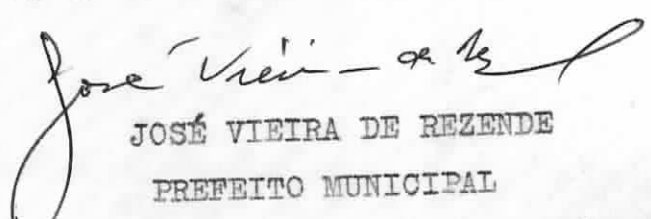
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma casa residencial à Rua Moacyr Garcia, edificada em um terreno medindo 19,50m de frente por 20,00m de fundos, lado direito 31:00m e lado esquerdo: com 41:00m, com 04 cômodos, a saber 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha e 01 banheiro de propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira, portador do CPF.: 302.862.127/49, residente nesta cidade, transcrita nas folhas 86 verso a 87 do livro nº 70 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, pelo preço de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), cujo pagamento será no ato da assinatura da escritura pública.

Parágrafo Único - A aquisição a que se refere este artigo abrange outras edificações que porventura estejam construídas na respectiva área.

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente lei, advirão da seguinte dotação orçamentária, 4219-01 - Aquisição de Imóveis.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 1991.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do